

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO Nº 004/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 004/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.00775-00/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº002/CJSE/SEMED/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Parceria Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos municipais, diagnosticados com transtorno do espectro Autista – TEA, garantido aos mesmos o acesso ao atendimento educacional especializado por meio de Estimulação Precoce, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento das habilidades e competências, desse público-alvo visando à integração e inclusão social, facilitando assim o desenvolvimento psicossocial, considerando suas especificidades, respeitando os diferentes contextos de ensino e aprendizagem, num processo gradativo de ajuste e adequações necessárias para que seja possível o aprendizado. Assim sendo, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia atenderá aos educandos municipais, com TEA e a Prefeita do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação disponibiliza como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, 1 (um) Especialistas em Educação, da rede pública municipal desta SEMED, a fim de exercer temporária e exclusivamente suas atividades na escola da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Conveniente, a título excepcional de colaboração.

A disponibilização de que trata esta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores e especialista em educação na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Termo de Parceria Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Termo de Parceria Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES**

Coordenador Jurídico/Semed

Matrícula 1003348

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:0AF5A7D5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/09/2022. Edição 3316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>